

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº14/93  
de 19.02.93

"AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

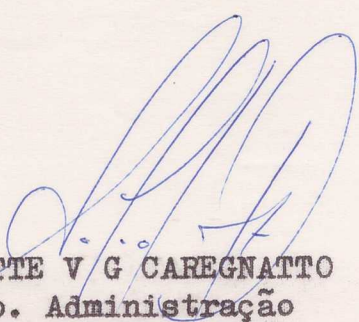
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lageado Grande, firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, visando à descentralização da gestão de atividades de ensino ao Município.


Art. 2º - As cláusulas e condições para execução do presente convênio, serão consignadas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1.993.

  
ARLETTE V G CAREGNATTO  
Depto. Administração

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

